



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2015 REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ E A EMPRESA PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

*I - CONTRATANTES: "FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua João Paulo II, Bairro - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 11.479.091/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa **PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Treze de Maio, 06 Centro – Nova Esperança do Piriá-Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 09.032.230/0001-07 e Inscrição Estadual nº 15.264.283-8.*

*II -REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Secretario Municipal de Saude e Saneamentos, Sr. **ALUIZIO BARBOSA FREITAS**, brasileiro, portadora do CPF/MF nº.567.319.302-53 e Cédula de Identidade RG 2862564 - SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dom Pedro II, s/n – Centro e a CONTRATADA a Sr **ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA**, brasileiro, RG 2854218/SSP-PA, residente e domiciliado, a Rua Treze de maio, sn – Centro – Nova Esperança do Piriá-Pará, considerando o disposto nas Leis Federais nos 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si justo e acordado o seguinte:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

*Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação por 08 (Oito) meses do prazo de vigência do Contrato nº 139/2015, cujo objeto é a aquisição de materiais Construção para Secretaria Municipal de Saude de Nova Esperança do Piriá, conforme condições e exigências impostas no presente no Edital Pregão Presencial nº **2015.230702-PMNEP-PP-SRP** e seus Anexo.*

§ 1º A prorrogação da vigência se faz necessária em virtude da determinação pelo Secretario Municipal de Saude em virtude de haver saldo para os itens listados e eu conforme acordo entre as partes se manteve os valores contratados, assim sendo, fazer um novo processo seria mais prejudicial aos municipio e entre ambas as partes para que o contrato em tela pudesse ser executado da forma mais adequada.

§ 2º A prorrogação encontra respaldo nas disposições do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 139/2015 fica prorrogado por 08 (Oito) meses, no período compreendido entre 04/01/2016 e 12/08/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam matidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 139/2016 que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este termo aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Esperança do Piriá, 04 de janeiro de 2016.

ALUIZIO BARBOSA FREITAS

Secretario Municipal de Saude

Contratante

PIMACON – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME

ANTONIO EDIVA ALVES DE SOUZA

Contratado

Testemunha _____
